

### **Carta de solicitação ao Instituto de Avaliação Educativa, I.P., n.º 1/2017**

A avaliação das aprendizagens dos alunos integra, de acordo com os normativos em vigor, a realização de provas de aferição, de provas finais e de exames finais nacionais elaborados externamente às escolas. As provas de aferição são realizadas a meio dos três ciclos de escolaridade do ensino básico, as provas finais encerram o ensino básico e os exames finais nacionais são realizados nos anos terminais das disciplinas bienais e trienais sujeitas a avaliação externa, no 11.º e no 12.º ano.

As provas de avaliação externa devem ter por referência os documentos curriculares em vigor, constituindo-se, de acordo com as finalidades que são específicas a cada uma das modalidades (provas de aferição, provas finais de ciclo e exames finais nacionais), como instrumentos de avaliação que prosseguem critérios de qualidade da informação a recolher, nomeadamente de validade.

Nos termos expostos, deverá o Instituto de Avaliação Educativa, I.P., (doravante IAVE) adotar as iniciativas que entenda por adequadas com vista à elaboração de:

- Provas de aferição das aprendizagens, que visam:
  - Acompanhar o desenvolvimento do currículo nas diferentes áreas.
  - Fornecer informações detalhadas à escola, aos professores, aos encarregados de educação e aos alunos sobre o desempenho destes.
  - Potenciar uma intervenção pedagógica atempada, dirigida às dificuldades específicas de cada aluno.
- Provas finais de avaliação das aprendizagens, que visam:
  - Avaliar o desempenho dos alunos no final do ensino básico.
  - Certificar a conclusão do ensino básico.
- Exames finais nacionais, que visam:
  - Avaliar o desempenho dos alunos nos anos terminais de disciplinas bienais e trienais do ensino secundário.
  - Certificar a conclusão do ensino secundário e disponibilizar os resultados para efeitos de acesso ao ensino superior.

Consideradas as suas especificidades, as provas de avaliação externa constituem indicadores de desempenho tendo por referência padrões de âmbito nacional. No caso particular das provas de aferição, deve privilegiar-se que da sua realização resulte informação detalhada sobre a competência dos alunos em domínios da aprendizagem desenvolvida em cada uma das áreas. As provas devem permitir avaliar não só o conhecimento de conteúdos curriculares, mas também como o saber curricular é mobilizado através da ativação de processos cognitivos que permitem aos alunos usar o que aprenderam.

Assim, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, o Secretário de Estado da Educação vem solicitar ao IAVE a conceção das provas de avaliação externa adiante discriminadas.

## **Ensino básico**

### **I — Provas de aferição**

#### 1.º ciclo do ensino básico | 2.º ano

Expressões Artísticas – código 27

Expressões Físico-Motoras – código 28

Matemática e Estudo do Meio – código 26

Português e Estudo do Meio – código 25

#### 2.º ciclo do ensino básico | 5.º ano

Educação Musical – código 54

Educação Visual e Educação Tecnológica – código 53

Português – código 55

Português Língua Segunda – código 52

#### 3.º ciclo do ensino básico | 8.º ano

Educação Física – código 84

Educação Visual – código 83

Matemática – código 86

### **II — Provas finais de ciclo**

#### 3.º ciclo do ensino básico

Matemática – código 92

Português – código 91

Português Língua Não Materna (nível A2) – código 93

Português Língua Não Materna (nível B1) – código 94

Português Língua Segunda – código 95

## **Ensino secundário**

### **III — Exames finais nacionais**

Alemão – código 501

Biologia e Geologia – código 702

Desenho A – código 706

Economia A – código 712

Espanhol – código 547  
Filosofia – código 714  
Física e Química A – código 715  
Francês – código 517  
Geografia A – código 719  
Geometria Descritiva A – código 708  
História A – código 623  
História B – código 723  
História da Cultura e das Artes – código 724  
Inglês – código 550  
Latim A – código 732  
Literatura Portuguesa – código 734  
Matemática A – código 635  
Matemática Aplicada às Ciências Sociais – código 835  
Matemática B – código 735  
Português – código 639  
Português Língua Não Materna (Nível B1) – código 839  
Português Língua Segunda – código 138

Os originais dos enunciados das provas acima identificadas devem estar concluídos nos prazos que permitam, de acordo com o calendário de provas e exames (Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho), a sua reprodução e distribuição em tempo oportuno. Neste sentido, a data limite para entrega do último original relativo às provas de fase única e às de 1.ª fase do ensino básico é o dia 13 de abril de 2018, sendo o dia 15 de maio de 2018 a data limite referente às provas de 1.ª fase do ensino secundário. Os restantes originais são entregues de acordo com o princípio da reprodução e distribuição em tempo útil, no quadro do calendário de provas e exames acima enunciado. Os instrumentos de aferição relativos às áreas disciplinares e disciplinas de Expressões Artísticas (27), Expressões Físico-Motoras (28), Educação Musical (54), Educação Visual e Educação Tecnológica (53), Educação Física (84) e Educação Visual (83) constituem-se como guiões para avaliação de natureza performativa e devem ser disponibilizados nos termos explicitados no n.º 9 dos requisitos abaixo. Procedimentos idênticos deverão ser seguidos na disponibilização dos materiais a que se refere o n.º 12.

Relativamente às provas finais de ciclo (II) e aos exames finais nacionais (III), deve ainda ser assegurada a realização de provas para aplicação em época especial, destinadas a

alunos atletas de alta competição, se e quando solicitadas pelo Júri Nacional de Exames (JNE).

Para todas as provas de avaliação externa (I, II e III), devem ser disponibilizadas versões adaptadas para alunos com necessidades educativas especiais, sendo a oferta decorrente da solicitação feita pelo JNE, após consulta ao IAVE.

Nas situações referidas anteriormente (época especial e provas em versão adaptada), os prazos de entrega dos originais devem ser estipulados em função da especificidade e volume da encomenda, considerada a necessária qualidade de conceção e de produção.

### **Requisitos**

Na elaboração das provas de avaliação externa deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

- 1 - O referencial para cada disciplina é estabelecido pelos documentos curriculares em vigor e o nível de complexidade de cada prova deve estar de acordo com o ano e o ciclo de escolaridade a que se destina. As questões a incluir nas provas, bem como os suportes e outras informações apresentadas, devem, assim, constituir indicadores o mais ajustados possível ao nível de escolaridade a que se destinam.
- 2 - O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2017, enquanto matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação do ensino e da aprendizagem, constitui-se como referencial no âmbito da avaliação externa.
- 3 - O requisito anterior deve ser tomado em consideração de forma faseada no que respeita à definição do referencial das provas de avaliação externa, produzindo efeitos, no ano letivo de 2017-2018, na conceção das provas de aferição (2.º, 5.º e 8.º anos), atenta a especificidade dos objetivos que lhes presidem.
- 4 - Considerando que a conceção das provas de aferição e dos seus critérios deve favorecer a descrição de desempenhos, em detrimento da seriação típica de um processo de classificação, devem ser privilegiadas na conceção das mesmas e dos critérios de codificação as opções que melhor permitam assegurar a descrição detalhada da proficiência dos alunos nos diversos domínios em aferição.
- 5 - No processo de aferição, que inclui o 2.º, o 5.º e o 8.º ano de escolaridade do ensino básico, as provas a realizar devem ter por referência os documentos curriculares em vigor, que se indicam:
  - a) Provas do 2.º ano: os documentos curriculares relativos ao 1.º e ao 2.º ano;
  - b) Provas do 5.º ano: os documentos curriculares relativos ao 5.º ano, na interseção com o que se encontra inscrito nas Aprendizagens Essenciais;
  - c) Provas do 8.º ano: os documentos curriculares relativos ao 7.º e ao 8.º ano.

Não obstante o referencial acima discriminado para cada um dos ciclos, e concretamente no que respeita às provas do 5.º e do 8.º ano, considera-se que estas podem mobilizar aprendizagens de anos de escolaridade anteriores aos da

realização, refletindo uma visão integradora e articulada dos conteúdos disciplinares.

- 6 - O referencial explicitado no ponto anterior, enquanto denominador curricular comum, sustenta o objeto de avaliação das provas de aferição, mas não o deve condicionar, porquanto os conhecimentos adquiridos e as aprendizagens desenvolvidas devem ser avaliados na medida da contribuição dessas aprendizagens para a construção das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- 7 - Nas provas de aferição em que o objeto de avaliação inclui mais do que uma área disciplinar, a representatividade de cada área na prova deve seguir a relevância que cada uma assume na matriz curricular de base do ciclo de escolaridade a que a prova reporta.
- 8 - Na conceção dos instrumentos de aferição que se constituem como guiões para avaliação de natureza performativa, deve ser tida em conta a sua adequação à especificidade de cada uma das áreas em avaliação, prevendo-se o recurso a provas práticas.
- 9 - Tendo em conta esta especificidade, estes instrumentos de aferição serão disponibilizados através da plataforma de acesso reservado às escolas gerida pelo IAVE, em data que permita a sua aplicação nos períodos previstos no calendário de provas e exames.
- 10 - As provas de aferição e a prova final de ciclo (9.º ano) de Português devem incluir uma componente de compreensão do oral.
- 11 - Os exames finais nacionais de língua estrangeira — provas de Alemão (501), Espanhol (547), Francês (517) e Inglês (550) — devem incluir:
  - a) Componente de compreensão do oral;
  - b) Componente de produção e interação orais.
- 12 - Os ficheiros áudio de suporte às provas com componente de compreensão do oral, bem como os guiões para realização da componente de produção e interação orais, devem igualmente ser disponibilizados na plataforma referida no requisito n.º 9.
- 13 - O exame da disciplina de Matemática A (635) deve ter por referencial:
  - a) O Programa e Metas Curriculares da disciplina de Matemática A, que, de acordo com o faseamento previsto no Despacho n.º 15971/2012, de 14 de dezembro, na sua redação atual, abrange em 2017-2018 o 12.º ano de escolaridade;
  - b) As Orientações de Gestão Curricular para o Programa e Metas Curriculares de Matemática A, publicitadas em agosto de 2016 na página eletrónica da Direção-Geral da Educação.
- 14 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, e tendo em conta a necessidade de salvaguardar o interesse dos alunos, o objeto de avaliação da prova de Matemática A (635) de 2017-2018 deve contemplar:

- a) As componentes comuns ao Programa e Metas Curriculares, supracitados, e aos Programas de Matemática A, de 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, homologados em 2001 e 2002;
  - b) As componentes específicas a cada um dos referenciais curriculares acima mencionados, constituindo-se estas como objeto de avaliação que admitem a elaboração de itens em alternativa.
- 15 - Complementarmente ao anteriormente disposto, na conceção dos critérios de classificação da prova de Matemática A (635) devem ser previstos cenários de resposta capazes de integrar desempenhos resultantes de aprendizagens realizadas à luz de um e de outro referencial curricular, designadamente no que respeita a definições e notações distintas.
- 16 - O exame da disciplina de Física e Química A (715) deve ter por referencial o Programa e Metas Curriculares da disciplina de Física e Química A, homologado pelo Despacho n.º 868-B/2014, de 20 de janeiro. No entanto, e à semelhança do disposto para 2016-2017, o objeto de avaliação da prova de 2017-2018 deve incidir apenas nas componentes comuns ao Programa e Metas, supracitados, e aos Programas de Física e Química A do 10.º e do 11.º ano de escolaridade, homologados em março de 2001 e de 2003, respetivamente, cumprindo-se desta forma um ciclo de transição de dois anos letivos com oferta de uma prova de exame de interseção entre os referenciais curriculares mencionados.
- 17 - As provas finais de ciclo (II) e os exames finais nacionais (III) devem manter uma elevada semelhança conceptual e estrutural com as provas equivalentes de anos anteriores, exceto se forem justificados ajustamentos considerados pertinentes para melhorar as características técnicas das provas e para promover uma maior validade dos seus resultados. As provas devem ainda manter um nível de complexidade equivalente ao observado em anos anteriores, permitindo, com as limitações decorrentes do seu carácter público, uma comparabilidade interanual de resultados, num quadro de análise que tem por referência uma série de médio prazo (5 anos).

Conforme consignado na Lei orgânica do IAVE, e para a concretização da presente solicitação, deve o IAVE contar com a colaboração dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, da Direção-Geral da Educação, do Júri Nacional de Exames, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência ou de outros serviços e organismos que venha a envolver no processo de avaliação externa das aprendizagens.

Lisboa, 23 de agosto de 2017

O Secretário de Estado da Educação

João Costa